

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA
JL GRUPOS GERADORES LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JL GRUPOS GERADORES LTDA ME**, com sede à Rua Rui Barbosa, 590, Jardim Primavera, Camaragibe, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.756/0001-50, por seu representante legal, **JOSÉ DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CIC M/F sob o nº 774.332.384-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de manutenção preventiva em **GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO de 55 KVA** instalado nas dependências da sede **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Dra. Lucia de F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

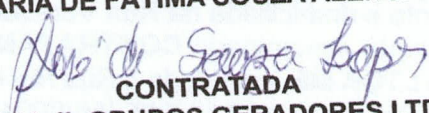

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP

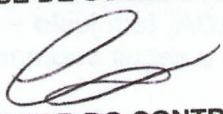
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

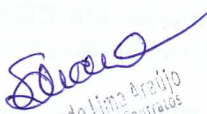
Olinda, 01 de fevereiro de 2025.


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

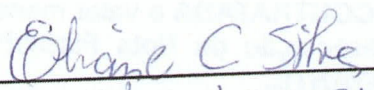

CONTRATADA
EMPRESA JL GRUPOS GERADORES LTDA ME
JOSÉ DE SOUZA LOPES

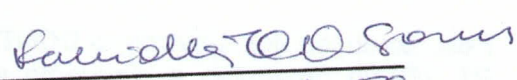

GESTOR DO CONTRATO


Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas


Othaniel C. Silva
074.024.214-81


Samuel O. S. Gomes
039543674-59

Dra. Lucia de F. O. Morais
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP